



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024**, **Processo Administrativo nº 000609/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº \*\*\*.751.847-\*\* e RG nº \*\*310\*\* – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 52.724.521/0001-95, com sede na Rod BR 342, 2000, 0 - Coqueiral - Nova Venécia - Es - Cep: 29830000, por seu Representante Legal, Senhor(a) **Luiz Paulo De Paula Gonçalves**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente e Domiciliado na Rua Calegari, Nº 888 – Aptº 105 – Bairro Vila Rúbia – Nova Venécia – ES, CEP 29830-000, Inscrição no CPF sob nº \*\*\*.121.217-\*\* e C.I nº \*.897.\*\*\*, expedida pela SPTC/ES, EM 09/10/2014 Nascido em 24/02/2000, Filho de Ailton de Souza Gonçalves e Neide Aparecida de Paula Gonçalves, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de **R\$ 101.851,10 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)** nos lotes **5, 6, 11, 20, 21, 24, 28, 31, 37, 41, 42, 44, 51, 55 e 56**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**UELIKSON**  
**BOONE:06**  
**975184771**

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2024.05.15 09:35:51 -03'00'

52 724 521 LUIZ DE PAULA DE PAULA GONCALVES:5272452100195  
52 724 521 LUIZ PAULO DE PAULA GONCALVES:5272452100195  
Eu sou o autor deste documento  
2024.05.14 14:57:41-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

**4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

## **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**UELIKSON**  
**BOONE:06**  
**975184771**

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
1  
Dados: 2024.05.15 09:36:04 -03'00'

52 724 521 LUIZ DE PAULA GONCALVES:5272452100195  
52 724 521 LUIZ PAULO DE PAULA GONCALVES:5272452100195  
Eu sou o autor deste documento  
2024.05.14 14:57:00-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

UELIKSON  
BOONE:06975  
184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.05.15  
09:36:16 -03'00'

52 724 521 LUIZ  
PAULO DE PAULA  
GONCALVES:5272  
4521000195

52 724 521 LUIZ PAULO DE  
PAULA  
GONCALVES:527245210001  
Eu sou o autor deste documento  
2024.05.14 14:56:36-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

UELIKSON  
BOONE:0697  
5184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.05.15  
09:36:26 -03'00'

52 724 521 LUIZ  
PAULO DE PAULA  
GONCALVES:5272452  
1000195

52 724 521 LUIZ PAULO DE  
PAULA  
GONCALVES:52724521000195  
Eu sou o autor deste documento  
2024.05.14 14:56:14-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

UELIKSON  
BOONE:069  
75184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.05.15  
09:36:36 -03'00'

52 724 521 LUIZ  
PAULO DE PAULA  
GONCALVES:5272  
4521000195

52 724 521 LUIZ PAULO DE  
PAULA  
GONCALVES:527245210001  
95  
Eu sou o autor deste documento  
2024.05.14 14:55:54-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

UELIKSON  
BOONE:069  
75184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.05.15  
09:36:46 -03'00'

52 724 521 LUIZ  
PAULO DE  
PAULA  
GONCALVES:5272  
4521000195

52 724 521 LUIZ PAULO  
DE PAULA  
GONCALVES:52724521000  
195  
Eu sou o autor deste  
documento  
2024.05.14 14:55:35-03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 14 de maio de 2024.

**UELIKSON**  
**BOONE:06**  
**975184771**

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2024.05.15  
09:36:57 -03'00'

**Uelikson Boone**  
**MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

52 724 521  
**LUIZ PAULO**  
**DE PAULA**  
**GONCALVES:5**  
**2724521000195**

52 724 521 LUIZ PAULO  
DE PAULA  
GONCALVES:527245210  
00195  
Eu sou o autor deste  
documento  
2024.05.14 14:55:17-03'00'

**Luiz Paulo De Paula Gonçalves**  
**GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

## **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

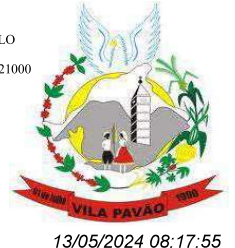
2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

52 724 521  
**LUIZ PAULO**  
**DE PAULA**  
**GONCALVES:52724521000**  
**195**  
 Eu sou o autor deste documento  
 2024.05.14  
 14:55:04  
 -03'00"

52 724 521 LUIZ PAULO  
 DE PAULA  
 GONCALVES:52724521000  
 195  
 Eu sou o autor deste documento  
 2024.05.14  
 14:55:04  
 -03'00"



13/05/2024 08:17:55

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pregão Eletrônico Nº 00001/2024 - 24/04/2024 - Processo Nº 000609/2024**

<b>Vencedor</b>	<b>GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	52.724.521/0001-95
<b>Endereço</b>	- ROD BR 342 , 2000, 0 - COQUEIRAL - NOVA VENÉCIA - ES - CEP: 29830000
<b>Contato</b>	2799762850 gcpcomercio.distribuidora@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00774403	ADOCANTE CULINARIO ZERO ACUCAR, adoçante dietético culinário em pó, à base de sucralose, para preparo de bolos e panificações diet , embalagem de 400 g.com prazo de validade mínimo de 6 meses. LOWCUCAR LOWCUCAR	UN	50,00	22,8800	1.144,00
00006	00006	00774116	ADOCANTE DE 100ML, adoçante dietético líquido, à base de sucralose, para preparo de bebidas e alimentos em embalagem de 100 ml.com prazo de validade mínimo de 6 meses. ZERO-CAL ZERO-CAL	UN	50,00	9,1200	456,00
00011	00011	00772753	BISCOITO DE SAL INTEGRAL C/ 400 G, biscoito tipo cream cracker integral, embalagem com 400 g, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. o produto deverá conter farinha de trigo integral em primeiro ou segundo ingrediente, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e, pelo menos 3,0 gramas de fibra por porção. PETYAN PETYAN	PCTE	150,00	4,8900	733,50
00020	00020	00780123	CHUCHU classificação extra, tamanho de coloração uniformes. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto HORTIFRUTI HORTIFRUTI	KG.	2.500,00	4,2000	10.500,00
00021	00021	00780116	COLORÍFICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 GRAMAS colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 200 gr, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. SINHA SINHA	PCTE	900,00	2,9400	2.646,00
00024	00024	00772757	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 1 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. COAMO COAMO	PCTE	200,00	6,6500	1.330,00
00028	00028	00781266	FERMENTO BIOLÓGICO TIPO 1 embalagem em tablete de 125 gramas. hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega DONA BENTA DONA BENTA	UN	500,00	7,0300	3.515,00
00031	00031	00781267	IOGURTE DIET 170 GRAMAS iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango - embalagem individual de 170 g, com prazo de validade de no mínimo 60 dias da data de entrega. VENEZA VENEZA	UN	250,00	4,5000	1.125,00
00037	00037	00775944	LEITE SEM LACTOSE DE 380 GR, leite em pó integral sem lactose. embalagem de 380 gr, em latas intactas, livre de ferrugem e amassados; deve conter informações quanto a: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; registro no órgão competente (sif); composição nutricional; modo de preparo. características físicas e de embalagem inalteradas. prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. NINHO NINHO	UN	320,00	19,8800	6.361,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

52 724 521 LUIZ PAULO  
 PAULO DE PAULA  
 GONCALVES:527245210  
 00195  
 Eu sou o autor deste  
 documento  
 2024.05.14 14:54:51-03'00"



13/05/2024 08:17:55

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pregão Eletrônico Nº 000001/2024 - 24/04/2024 - Processo Nº 000609/2024**

Vencedor	<b>GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>
CNPJ	52.724.521/0001-95
Endereço	- ROD BR 342 , 2000, 0 - COQUEIRAL - NOVA VENÉCIA - ES - CEP: 29830000
Contato	2799762850 gcpcomercio.distribuidora@gmail.com

00041	00041	00772759	MACARRAO INTEGRAL DE 500 G, macarrão integral tipo parafuso, massa com ovos, em embalagens de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. o produto deverá conter farinha de trigo integral em primeiro ou segundo ingrediente, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e, pelo menos 3,0 gramas de fibra por porção. VILONI VILONI	PCTE	100,00	6,3500	635,00
00042	00042	00781272	MACARRÃO ISENTO DE GLUTEN de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega. URBANO URBANO	PCTE	100,00	7,8000	780,00
00044	00044	00780480	MELANCIA GRAÚDA REDONDA deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. HORTIFRUTI HORTIFRUTI	KG.	5.000,00	3,6100	18.050,00
00051	00051	00781274	OVO BRANCO DE GALINHA produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor com capacidade de 12 ovos. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. HORTIFRUTI HORTIFRUTI	DZ	2.500,00	9,4900	23.725,00
00055	00055	00774115	PEPINO, in natura, tamanho e coloração; uniformes, características; produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. o produto deve estar intacto. HORTIFRUTI HORTIFRUTI	KG.	2.500,00	4,5000	11.250,00
00056	00056	00773999	REPOLHO, tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. o produto deve estar intacto. HORTIFRUTI HORTIFRUTI	KG.	4.000,00	4,9000	19.600,00

UELIKSON  
 BOONE:0697  
 5184771  
 Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
 Dados: 2024.05.15 09:37:14 -03'00'

**Total do Fornecedor: 101.851,10**

Vitória (ES), terça-feira, 21 de Maio de 2024.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL: R\$27.600,00.**

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1324539

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 160/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR: GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL: R\$ 101.851,10.**

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1324544

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 161 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR: J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL: R\$ 110.728,60.**

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1324546

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 162 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR: MERCEARIA MB LTDA.** **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL: R\$ 178.619,28.**

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1324547

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 163 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR: RIO NUTRI SERVICE LTDA.** **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL: R\$ 63.278,00.**

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1324548

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 164 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR: RONI BARBOSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL: R\$ 74.159,24.**

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1324549

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 165/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

**FORNECEDOR: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES